



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**CONTRATO SOB Nº 001/2017, DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E O SR. ARMELINDO LUIZ BONOMI.**

**PROTOCOLADO: 06.298/2017.**

**LOCATÁRIA: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTES DA LOCATÁRIA: DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 71.246.046, residente e domiciliado na Rua Edezeo Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. Dr. **LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. Dr. **CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA**, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob nº 002.332.338-81 e portador do RG nº 2.234.420, residente e domiciliado na Avenida Francisco Pereira de Castro, nº 358, Bairro: Anhangabaú Jundiá/SP, CEP: 13.208-110.

**LOCADOR: ARMERINDO LUIZ BONOMI**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº 143.094.758-68 e portador do RG nº 10.454.582-3, residente e domiciliado na Avenida Argentina, 216 – Jardim América – Paulínia/SP.

## **CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

### **DO OBJETO**

**Primeira:** O objeto do presente contrato é a Locação do Imóvel situado na Av. 9 de Julho nº 393, Nova Paulínia, Paulínia/SP, que o **LOCADOR** compromete locar para esta municipalidade para ser utilizado pela Secretaria de Saúde.

### **DA EXECUÇÃO**

**Segunda:** A locação, objeto do presente contrato, será executada ininterruptamente, sem qualquer interferência, até o seu término, nos termos dos elementos constantes do



# Prefeitura Municipal de Paulínia

protocolado sob nº 06.298/2017, cujos termos ficam fazendo parte integrante do presente protocolado, independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro:** A gestão e fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo gestor o servidor **Dr. CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA**, Secretário de Saúde.

## DO PREÇO

**Terceira:** O aluguel a ser pago nesta contratação perfaz o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais mensais).

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no Banco Itaú – agência nº 7992, Conta Corrente nº 0666.92794-2.

**Parágrafo Segundo:** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Após, este período, havendo prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IBGE).

**Parágrafo Terceiro:** Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

## DO PRAZO

**Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Quinta:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

- 01.10.01.10.122.0010.2.001.3.3.90.36.15.01.3100000.

## DAS GARANTIAS

**Sexta:** Os pagamentos dar-se-ão condicionados à continuidade da locação, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-los, caso ocorra interrupção da mesma, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Sétima:** É direito, da **LOCATÁRIA**, exigir o adimplemento contratual com a efetiva contraprestação.

**Parágrafo Único:** Toda e qualquer obra, benfeitoria, modificação ou adaptação, serão executadas pela Prefeitura mediante expressa autorização da **LOCADORA**, passando as mesmas a integrar o seu patrimônio, independentemente de indenização, devendo, entretanto o imóvel ser entregue, no final do contrato, nas mesmas condições de conservação da época desta locação.

## DA RESCISÃO

**Oitava:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o atraso no pagamento, de qualquer uma das parcelas, não ensejará motivo para rescisão.

**Nona:** A **LOCADORA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

## DO PROCEDIMENTO

**Décima:** Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório, nos termos do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos, do protocolado nº 06.298/2017, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

## DA LEGISLAÇÃO

**Décima Primeira:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

## DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

**Décima Segunda:** A **LOCATÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o assumido em relação à locação, todas as características descritas no protocolado sob nº 06.298/2017.

**Décima Terceira:** Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, objeto da presente locação, ou qualquer outra despesa cuja atribuição legal seja da **LOCATÁRIA**, serão obrigatoriamente pagos pela mesma.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DO FORO

**Décima Quarta:** As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de lei.

Paulínia, 14 de junho de 2017.

**ARMERINDO LUIZ BONOMI**  
Locador

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**Dr. CLAUDIO E. MARCONDES DE MIRANDA**  
Secretário de Saúde

**Testemunhas:**

**Marco Antonio Magalhães**

**Andreza Luzia Alves**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Saúde.  
Contrato nº 001/2017L.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. 9 DE JULHO Nº 393, NOVA PAULÍNIA, PAULÍNIA/SP.

Locatária: Municipalidade de Paulínia.  
Locadora: ARMERINDO LUIZ BONOMI.

Na qualidade de Locatária e Locadora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 14 de junho de 2017.

**ARMERINDO LUIZ BONOMI**  
Locador

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**Dr. CLAUDIO E. MARCONDES DE MIRANDA**  
Secretário de Saúde



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 001/2017L

**PROTOCOLADO:** 06.298/2017.

**LOCATÁRIA:** Municipalidade de Paulínia.

**LOCADORA:** ARMERINDO LUIZ BONOMI.

**OBJETO:** Locação do Imóvel situado na Av. 9 de Julho nº 393, Nova Paulínia, Paulínia/SP.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais mensais).

**DATA DO CONTRATO:** 14/06/2017.

**PERÍODO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

**MODALIDADE:** Contrato com dispensa do procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT**